

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 016.25-PE-DIV

Prefeitura Municipal de Varjota – CE

Recorrente:

AMORIM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

Recorrida:

JOÃO HÉLIO MARTINS DE ANDRADE LTDA

Objeto:

Indícios de fraude – Aquisição de gêneros alimentícios – Lotes I, II, III, V, VI, VII e VIII

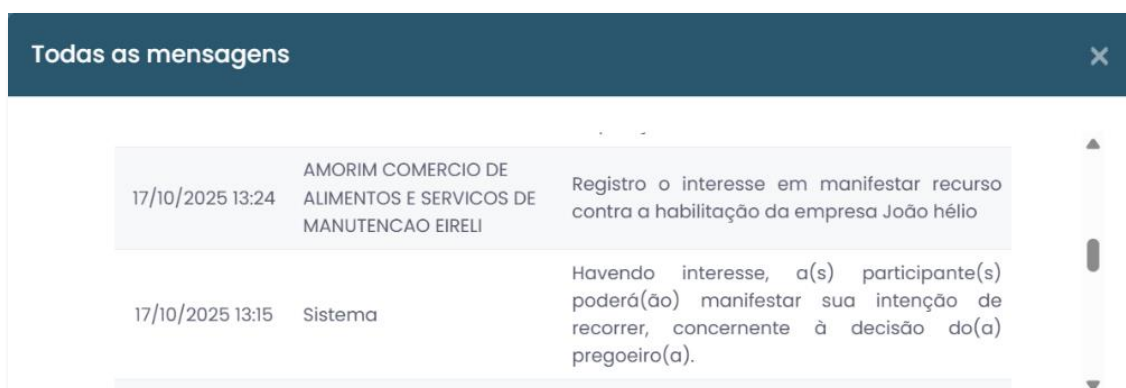
A Recorrente, por meio de seu representante legal, **WEIDSON AMORIM DE SENA**, vem mui respeitosamente recorrer a decisão do pregoeiro que declarou a Recorrida vencedora dos Lotes I, II, III, V, VI, VII e VIII do Pregão Eletrônico nº 016.25-PE-DIV, regido pela Lei nº 14.133/2021.

1. DOS FATOS

1.1 MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO

Durante a sessão pública, foi concedido o prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de interpor recurso. Contudo, **por provável falha sistêmica, o campo próprio para tal manifestação não foi habilitado à Recorrente.**

Ciente da limitação técnica, a Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer via chat da sessão pública, dentro do prazo legal. Apesar disso, o Pregoeiro indeferiu a manifestação, alegando que esta deveria ter ocorrido exclusivamente no campo próprio do sistema, ignorando o princípio da instrumentalidade das formas e o objetivo final do processo licitatório. Conforme print de tela a seguir:



Todas as mensagens			X
Data	Autor	Mensagem	
17/10/2025 13:29	Pregoeiro(a)	Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.	
17/10/2025 13:29	Pregoeiro(a)	O que não foi realizado	
17/10/2025 13:29	Pregoeiro(a)	Registro que o Recurso deveria ter sido manifestado no campo próprio do sistema	

Falhas sistêmicas não podem prejudicar o direito de manifestação do licitante. **Ora, se o sistema M2A Tecnologia não oportunizou em campo próprio a possibilidade de manifestação do interesse de recorrer pela recorrente, como poderia a recorrente exercer tal direito se não pela única via disponível, o Chat Eletrônico da sessão pública, que foi rapidamente fechado pelo pregoeiro logo após a manifestação.**

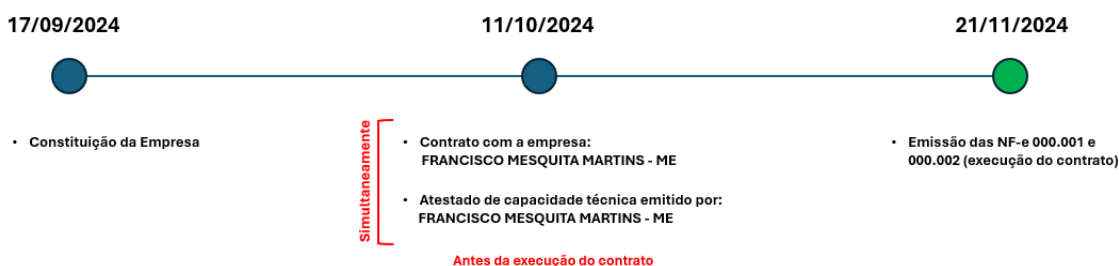
1.2 DA FRAUDE DOCUMENTAL E COLUSÃO

Mais grave ainda, trata-se de procedimento em que há fortes **indícios de fraude documental e conluio entre particulares e agentes públicos.**

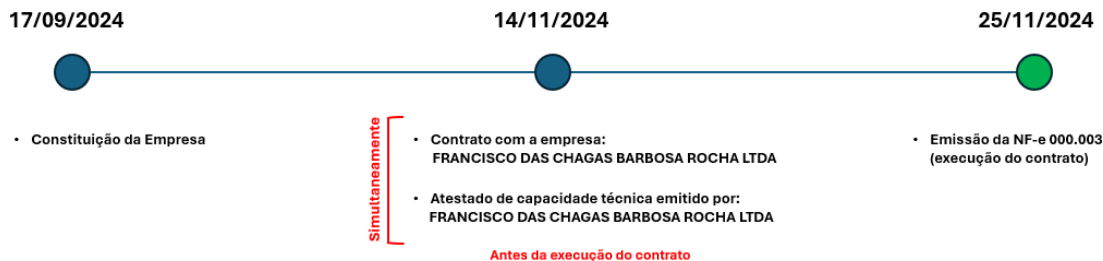
A empresa declarada vencedora foi constituída em 17/09/2024 e, em prazo extremamente curto, obteve atestados de capacidade técnica emitidos **antes mesmo da execução de qualquer contrato.**

Simultaneamente, foram identificados fortes indícios de fraude documental, inclusive com amparo de agentes da Administração Pública em favor da empresa declarada vencedora, JOÃO HÉLIO MARTINS DE ANDRADE LTDA, conforme detalhado a seguir.

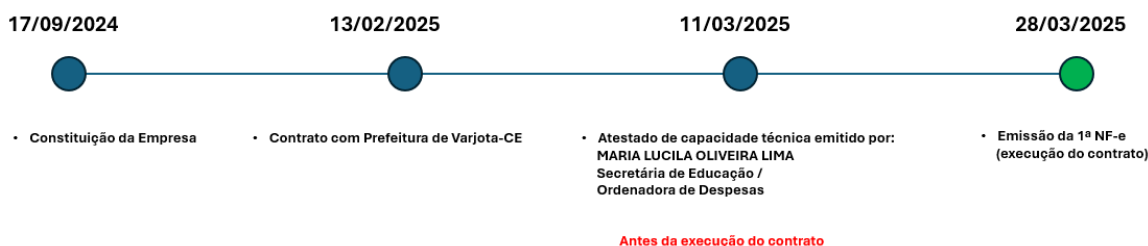
A empresa JOÃO HÉLIO MARTINS DE ANDRADE LTDA foi constituída em 17/09/2024. Em menos de 30 dias, firmou contrato com a empresa FRANCISCO MESQUITA MARTINS – ME, em 11/10/2024, para fornecimento de gêneros alimentícios. No mesmo dia, foi emitido o atestado de capacidade técnica, antes mesmo da execução do contrato, cuja primeira nota fiscal só foi emitida em 21/11/2024.



Repetindo o modus operandi, em 14/11/2024, a recorrida firmou contrato com FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA LTDA e novamente emitiu o atestado de capacidade técnica no mesmo dia, antes mesmo da execução do objeto contratado, cuja nota fiscal só foi emitida em 25/11/2024.



Com posse desses dois atestados fraudados, a empresa celebrou contrato com a Prefeitura em 13/02/2025. Em 11/03/2025, a **Secretaria de Educação, MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA**, emitiu novo atestado de capacidade técnica, também antes mesmo da execução do contrato, cuja primeira nota fiscal só foi emitida em 28/03/2025.



Como poderia se atestar a capacidade técnica de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios sem que mesmo tenham sido fornecidos?

A emissão de atestados de capacidade técnica antes da execução dos contratos configura fraude documental, que exige comprovação de aptidão técnica mediante execução prévia.

A emissão de atestado de capacidade técnica sem a efetiva execução do objeto contratual configura grave irregularidade, passível de desclassificação do licitante e responsabilização da empresa e agentes públicos envolvidos.

Tais fatos evidenciam que os atestados de capacidade técnica foram **produzidos com a finalidade exclusiva de criar aparência de experiência** para a empresa recorrida, que para lhes dar requintes de legalidade foram até mesmo firmado em cartório, permitindo sua participação e vitória em licitações públicas, em conluio com **agentes públicos** da Prefeitura de Varjota – CE.

Importante notar que tal conduta configura ainda o crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do CP.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de

prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Antes de procedermos com a notícia-crime junto ao Ministério Público oportuno ao nobre pregoeiro e Prefeitura de Varjota a averiguar se a Agente Pública **MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA - Secretária de Educação, Ordenadora de Despesas**, agiu diretamente em conluio com a recorrida ou foi induzida a erro por outrem.

2. DO DIREITO

Assim, como foi feito pela recorrente, a Lei nº 14.133/2021, prevê que tanto na conclusão da etapa de julgamento, como também no momento da habilitação do fornecedor **o licitante deverá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, não excluindo a possibilidade de manifestação por outros meios, especialmente quando há falha técnica.**

Cabe ressaltar que o prazo foi atendido pela recorrente no que tange a manifestação do interesse de recurso e teve seu direito rechaçado pelo pregoeiro que naquele momento priorizou a forma em detrimento do objetivo, a intenção de recurso.

O princípio da instrumentalidade das formas significa que um ato processual é válido mesmo que não siga a formalismo rigoroso exigido, desde que alcance sua finalidade essencial e não cause prejuízo às partes. O processo é visto como um instrumento para atingir a justiça, e não um fim em si mesmo, buscando o objetivo principal em vez da rígida observância de todas as formalidades.

O jurista Marçal Justen Filho ensina:

A forma não pode prevalecer sobre o conteúdo. O formalismo moderado exige que se privilegie o resultado útil do ato administrativo, desde que não haja prejuízo à segurança jurídica

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2021).

Nesse sentido, já é sólida a jurisprudência do TCU, que há muito já vem assim decidindo:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a

adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

(TCU, acórdão 357/15-Plenário, relator ministro: BRUNO DANTAS).

O objetivo final de um processo licitatório é garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico e justa competição entre os licitantes, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A jurisprudência é pacífica no sentido de que o **formalismo não pode sobrepor-se à busca da verdade material**, especialmente quando há manifestação tempestiva de vontade por parte do licitante. O princípio da razoabilidade impõe à Administração considerar a boa-fé objetiva dos licitantes.

A Administração não pode recusar a manifestação tempestiva de vontade de um licitante apenas porque não foi realizada no campo eletrônico específico, se há prova inequívoca de que ocorreu dentro do prazo legal.

No presente caso, além da nulidade da negativa de recurso, há fortes indícios de **fraude documental e conluio entre particulares e servidores públicos**, condutas que podem ensejar responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, bem como da **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa), alterada pela **Lei nº 14.230/2021**.

A participação de agentes públicos em atos fraudulentos agrava sobremaneira a gravidade dos fatos, violando frontalmente os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

Em anexo, os atestados fraudados, contratos e NF-e enviados pela recorrida na fase de habilitação.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) **O reconhecimento da manifestação tempestiva** de interesse recursal, com a consequente análise do presente recurso;
- b) **A apuração dos indícios de fraude documental e conluio** envolvendo a empresa JOÃO HÉLIO MARTINS DE ANDRADE LTDA e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Varjota-CE;
- c) **O retorno do processo à fase de julgamento das propostas**, com a imediata desclassificação da empresa recorrida;
- d) **O chamamento do próximo licitante melhor classificado**, em observância ao princípio da isonomia;

e) **A remessa de cópia dos autos aos órgãos de controle competentes**, notadamente Tribunal de Contas e Ministério Público, para apuração das responsabilidades.

Por fim, a recorrente informa que, **caso persista a omissão ou conivência da Administração**, adotará **todas as medidas judiciais cabíveis** para que os envolvidos sejam responsabilizados nas esferas administrativa, cível e penal, inclusive por atos de improbidade e fraude em licitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Maranguape, 20 de outubro de 2025.



Assinado de forma digital por
Weidson Amorim
Dados: 2025.10.20 08:33:25
-03'00'

WEIDSON AMORIM DE SENA

Representante legal

AMORIM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CNPJ 34.190.958/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.316.819/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2024
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TABELIA E PREFEITA MARIA ARLINDA DE PAULA LOBO

NÚMERO
203

COMPLEMENTO

CEP
62.280-000

BAIRRO/DISTRITO
SENADOR FRANCISCO MENESES
PIMENTEL

MUNICÍPIO
SANTA QUITERIA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@EXERCONSC.COM.BR

TELEFONE
(85) 2180-4355/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2024 às 11:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.316.819/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.12-1-00 - Operadores turísticos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TABELIA E PREFEITA MARIA ARLINDA DE PAULA LOBO	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 62.280-000	BAIRRO/DISTRITO SENADOR FRANCISCO MENESES PIMENTEL	MUNICÍPIO SANTA QUITERIA	UF CE
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXERCONSC.COM.BR	TELEFONE (85) 2180-4355/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE LTD** inscrita no CNPJ: 57.316.819/0001-80, que fica localizada no Endereço: Av Tabela e Prefeita Maria Arlinda De Paula Lobo N203-CENTRO, Santa Quitéria-CE que é Representado por: **JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE, FORNECEU GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a empresa **FRANCISCO MESQUITA MARTINS - ME** inscrita no CNPJ: 08.061.452/0001-95 localizada no endereço: Rua CE Coronel Manuel Alves n 550-CENTRO, Santa Quitéria – CE que é representada por: FRANCISCO MESQUITA MARTINS, Proprietário. Registramos que a empresa cumpriu com as entregas solicitadas dentro dos termos dos contratos e nos prazos estabelecidos, quantidades e especificações, com elevado gabarito e profissionalismo não havendo fato que a desabone. Tais fornecimentos foram executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**FRANCISCO MESQUITA MARTINS-
ME**

Representada por:
Francisco Mesquita Martins

Assinatura: Francisco Mesquita Martins
CONTRATANTE:



Waldemiro Gomes Filho
Notário Registrador

15/10/2024

Waldemiro Gomes Filho
Notário Registrador

**Cartório Fernandes
2º Ofício
Santa Quitéria-CE**

**R. CEL CORONELA MANUEL ALVES
Centro, Santa Quitéria-CE**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Entre:

FORNECEDOR:

Razão Social: JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE LTDA

CNPJ: 57.316.819/0001-80

Endereço: Av Tabela e Prefeita Maria Arlinda De Paula Lobo N203 – CENTRO Santa Quitéria – CE

Representada por: JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE – PROPRIETÁRIO

E-mail:

Telefone:

COMPRADOR:

Razão Social: FRANCISCO MESQUITA MARTINS-ME

CNPJ: 08.061.452/0001-95

Endereço: Rua CEL Coronel Manuel Alves n 550 – CENTRO- Santa Quitéria – CE

Representada por: Francisco Mesquita Martins, MARIANO – PROPRIETÁRIO

E-mail:

Telefone:

CONSIDERA QUE:

1. O Fornecedor é uma empresa que se dedica ao comércio e fornece gêneros alimentícios em conformidade com as normas legais aplicáveis;
2. O Comprador deseja adquirir produtos alimentares para revenda/consumo interno em conformidade com os termos e condições definidos neste contrato;
3. Ambas as partes atuam em conformidade com a legislação portuguesa, nomeadamente o Código Civil (artigos 874.º e seguintes, relativos ao contrato de compra e venda) e outras normas regulamentares ao setor alimentar, como o Regulamento (CE) n.º 852/2004 relativo à higiene dos géneros alimentícios.

CLÁUSULAS:

1.0 CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecido regularmente de gêneros alimentícios pelo Fornecedor ao Comprador, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações técnicas constantes dos anexos a este contrato, que dele fazem parte integrante.

2.0 CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1 - O Fornecedor obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios ao Comprador nas condições de qualidade, quantidade e prazos previstos no presente contrato.

2.2 - O Fornecedor garante que todos os produtos fornecidos cumprem as normas legais e regulamentares em vigor, incluindo as relativas à higiene e segurança alimentar, nomeadamente o Regulamento (CE) n.º 178/2002, relativo à segurança dos alimentos.

2.3 - O Fornecedor compromete-se ainda a fornecer os produtos devidamente embalados, rotulados e acondicionados, de acordo com as exigências legais, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 560/99 e outras regulamentações de rotulagem.

3.0 CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

3.1 - O Comprador compromete-se a adquirir os produtos nas quantidades e nos prazos acordados, conforme encomendas efetuadas.

3.2 - O Comprador obriga-se a pagar os produtos fornecidos pelo Fornecedor, nos termos da cláusula referente ao preço e pagamento.

3.3 - O Comprador deverá garantir o correto armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios após a entrega, de acordo com as exigências determinadas pelo Fornecedor, cumprindo igualmente todas as normas de segurança alimentar.

4.0 CLÁUSULA 4ª – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço dos produtos será determinado em conformidade com as tabelas de preços anexas ao presente contrato, ou conforme acordado por escrito entre as partes no momento da encomenda.

4.2 - O pagamento deverá ser efetuado [prazo de pagamento] após a receção da fatura por transferência bancária para o IBAN indicado pelo Fornecedor.

4.3 - Em caso de atraso no pagamento, o Comprador incorrerá em juros de mora à taxa legal aplicável, nos termos do artigo 102.º do Código Comercial.

5.0- CLÁUSULA 5ª – PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - As entregas deverão ser realizadas pelo Fornecedor no(s) local(is) indicado(s) pelo Comprador, nas datas e horários acordados.

5.2 - O cumprimento dos prazos de entrega, salvo casos de força maior ou motivos alheios à vontade do Fornecedor, poderá dar origem à aplicação de penalizações ao acordar entre as partes.

6.0 - CLÁUSULA 6ª – GARANTIA DE QUALIDADE E RECLAMAÇÕES

Garantia de Qualidade: 6.1.1. O **Fornecedor** garante que todos os géneros alimentícios fornecidos cumprem rigorosamente as exigências legais aplicáveis em matéria de higiene, segurança alimentar e qualidade, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente:

- **Regulamento (CE) n.º 178/2002**, que estabelece os princípios e requisitos gerais da legislação alimentar e define procedimentos em matéria de segurança alimentar.
- **Regulamento (CE) n.º 852/2004**, relativo à higiene dos géneros alimentícios, que impõe práticas adequadas no manuseamento, armazenamento e transporte dos produtos.
- **Regulamento (UE) n.º 1169/2011**, sobre a prestação de informação aos consumidores, incluindo rotulagem, lista de ingredientes e informação nutricional, de modo a assegurar transparência e proteção do consumidor.

6.1.2. O **Fornecedor** garante que todos os produtos alimentícios estão dentro do prazo de validade e são fornecidos nas condições ideais de conservação, de acordo com as normas e especificações acordadas, respeitando a cadeia de frio e outras exigências de transporte, quando aplicável.

6.1.3. O **Fornecedor** compromete-se a fornecer produtos que não apresentem defeitos de qualidade, adulterações ou contaminações, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 560/99, que estabelece requisitos sobre a qualidade dos produtos alimentares e respetiva rotulagem.

Reclamações: 6.2.1. O **Comprador** tem o direito de inspecionar os produtos alimentícios fornecidos no momento da entrega. Caso sejam detetadas inconformidades com os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos, o **Comprador** poderá recusar a mercadoria ou solicitar a sua substituição imediata, em conformidade com o disposto nos artigos 913.º e seguintes do **Código Civil Português**, que regem a venda de bens defeituosos.

6.2.2. Qualquer reclamação relacionada com defeitos, avarias, quantidade incorreta ou produtos fora do prazo de validade deverá ser comunicada por escrito ao **Fornecedor** no prazo máximo de [7 dias] após a entrega dos produtos. O **Fornecedor** será responsável por recolher e substituir os produtos defeituosos sem qualquer custo adicional para o **Comprador**.

6.2.3. No caso de defeitos não visíveis no momento da entrega, o **Comprador** poderá apresentar reclamação ao **Fornecedor** no prazo de [7 dias] após a descoberta do defeito, em conformidade com o artigo 921.º do **Código Civil**, que prevê os prazos legais de denúncia de defeitos ocultos.

6.2.4. Se a qualidade dos produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, o **Comprador** poderá, adicionalmente, recorrer às autoridades competentes, nomeadamente a **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)**, nos termos da Lei n.º 24/96, que define os direitos dos consumidores e as obrigações dos fornecedores, especialmente em questões relacionadas com a qualidade e segurança dos bens alimentares.

7.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

7.2 As partes elegem o foro da comarca de Santa Quitéria-CE Estado do CEARA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em [2] vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO HÉLIO MARTINS ANDRADE
LTDA

Representada por:
João Hélio Martins Andrade

Assinatura: João Hélio M. Andrade
FORNECEDOR

FRANCISCO MESQUITA MARTINS-
ME

Representada por:
Francisco Mesquita Martins

Assinatura: Francisco Mesquita Martins
CONTRATANTE:



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) por semelhança de João Hélio Martins Andrade

DOU FE
Santa Quitéria-CE 11/10/2024
Em testemunho Waldemiro Gomes Filho da Verdade.

Cartório Fernandes
2º Ofício
Santa Quitéria-CE

Waldemiro Gomes Filho
WALDEMIRO GOMES FILHO
Notário Registrador



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) por semelhança de Francisco Mesquita Martins

DOU FE
Santa Quitéria-CE 11/10/2024
Em testemunho Waldemiro Gomes Filho da Verdade.

Waldemiro Gomes Filho
WALDEMIRO GOMES FILHO
Notário Registrador

Cartório Fernandes
2º Ofício
Santa Quitéria-CE

11 DE OUTUBRO DE 2024
SANTA QUITÉRIA -CE 2

RECEBEMOS DE JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.000.001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA

AV TABELIA E PREFEITA MARIA ARLINDA DE PAULA LOBO, 203 - - SENADOR FRANCISCO MENESES PIMENTEL, Santa Quiteria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8521804355

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.001

SÉRIE: 1

Página 1 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2324 1157 3168 1900 0180 5500 1000 0000 0110 2001 0033

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
223240071003689 - 21/11/2024 15:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL
072155205

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
57.316.819/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL F MARTINS LTDA

CNPJ/CPF
08.061.452/0001-95

DATA DA EMISSÃO
21/11/2024

ENDEREÇO
R CEL MANOEL ALVES, 550 -

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
62280-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
21/11/2024

MUNICÍPIO
Santa Quiteria

FONE/FAX
8897657291

UF
CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
061953091

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
13:20

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.887,10

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
9.887,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	ACUCAR CRISTAL	17019900	060	5405	KG	33,0000	4,8000	158,40					
02	BISCOITO DOCE	03024990	060	5405	PCT	12,0000	5,0000	60,00					
03	BISCOITO POPULAR SALGADO	03024990	060	5405	PCT	32,0000	5,0000	160,00					
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK MINI 350-400GRS	03055390	060	5405	PCT	10,0000	6,0000	60,00					
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350-400GRS	03055390	060	5405	PCT	32,0000	5,5000	176,00					
06	CAFE EM PO SOLUVEL	09011110	060	5405	PCT	5,0000	6,5000	32,50					
07	CAFE EM PO TORRADO	09011110	060	5405	PCT	15,0000	7,8000	117,00					
08	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCAO	11022000	060	5405	PCT	4,0000	2,5000	10,00					
09	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	11010010	060	5405	KG	20,0000	8,0000	160,00					
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	11010010	060	5405	KG	40,0000	8,0000	320,00					
11	LEITE EM PO 500G	04022110	060	5405	PCT	20,0000	20,0000	400,00					
12	MARGARINA CREMOSO 500G	15171000	060	5405	POTE	50,0000	10,0000	500,00					
13	MILHO PARA MUNGUNZA 500GRS	11042300	060	5405	PCT	32,0000	4,9000	156,80					
14	OLEO DE SOJA	15079019	060	5405	GRF	53,0000	10,2000	540,60					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA

AV TABELIA E PREFEITA MARIA ARLINDA DE PAULA LOBO, 203 - - SENADOR FRANCISCO MENESES PIMENTEL, Santa Quitéria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8521804355

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.001

SÉRIE: 1

Página 2 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2324 1157 3168 1900 0180 5500 1000 0000 0110 2001 0033

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223240071003689 - 21/11/2024 15:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

072155205

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

57.316.819/0001-80

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
15	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	20089900	060	5405	UN	30,0000	7,0000	210,00					
16	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	20089900	060	5405	UN	30,0000	7,0000	210,00					
17	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	20089900	060	5405	UN	30,0000	7,0000	210,00					
18	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	20089900	060	5405	UN	30,0000	7,2000	216,00					
19	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJA	20089900	060	5405	UN	30,0000	7,3000	219,00					
20	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU	20089900	060	5405	UN	30,0000	7,2800	218,40					
21	SAL REFINADO	25010020	060	5405	KG	50,0000	1,0500	52,50					
22	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR GOIABA	21069090	060	5405	GRF	15,0000	5,5600	83,40					
23	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR MANGA	21069090	060	5405	GRF	15,0000	5,7000	85,50					
24	SUCO CONCETRADO DE FRUTAS SABOR ACEROLA	21069090	060	5405	GRF	15,0000	4,0000	60,00					
25	SUCO CONCETRADO DE FRUTAS SABOR CAJA	21069090	060	5405	GRF	15,0000	7,0000	105,00					
26	SUCO CONCETRADO DE FRUTAS SABOR CAJU	21069090	060	5405	GRF	15,0000	3,9900	59,85					
27	SUCO CONCETRADO DE FRUTAS SABOR GOIABA	21069090	060	5405	GRF	15,0000	5,3800	80,70					
28	SUCO CONCETRADO DE FRUTAS SABOR PESSEGO	21069090	060	5405	GRF	15,0000	5,0000	75,00					
29	SUCO CONCETRADO DE FRUTAS SABOR UVA	21069090	060	5405	GRF	15,0000	6,0000	90,00					
30	CARNE BOVINA DE 1 MOIDA CONGELADA	02102000	060	5405	KG	15,0000	35,9000	538,50					
31	CARNE BOVINA DE 2 MOIDA CONGELADA	02102000	060	5405	KG	15,0000	29,9000	448,50					
32	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	02102000	060	5405	KG	15,0000	34,0000	510,00					
33	CARNE SUINA TIPO BISTECA	02102000	060	5405	KG	15,0000	30,3300	454,95					
34	CARNE DE SOL	02102000	060	5405	KG	5,0000	40,0000	200,00					
35	ACHOCOLATADO EM PÓ 700 GRS	18069000	060	5405	PCT	10,0000	20,0000	200,00					
36	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200 ML	18069000	060	5405	UN	10,0000	1,9000	19,00					
37	ALMONDEGAS AO MOLHO 880 GRS	16025000	060	5405	LATA	5,0000	18,9000	94,50					
38	AZEITE DE OLIVA 500 ML	15092000	060	5405	GRF	5,0000	32,5000	162,50					
39	BISCOITO DE ARROZ	19041000	060	5405	PCT	20,0000	6,5200	130,40					
40	BISCOITO DE ARROZ SEM GLUTEN E SEM COLESTEROL	19041000	060	5405	PCT	25,0000	7,7700	194,25					
41	BISCOITO POPULAR LEITE	03024990	060	5405	PCT	18,0000	5,8000	104,40					
42	BISCOITO WAFER 30 GRS	03024990	060	5405	PCT	50,0000	1,0000	50,00					

JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA

AV TABELIA E PREFEITA MARIA ARLINDA DE PAULA LOBO, 203 - - SENADOR FRANCISCO MENESES PIMENTEL, Santa Quiteria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8521804355

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.001

SÉRIE: 1

Página 3 de 3

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2324 1157 3168 1900 0180 5500 1000 0000 0110 2001 0033

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223240071003689 - 21/11/2024 15:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

072155205

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

57.316.819/0001-80

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
43	BISCOITO WAFER 110 GRS	03024990	060	5405	PCT	50,0000	2,9000	145,00					
44	BOLO FOFO	19059090	060	5405	UN	10,0000	14,0000	140,00					
45	BOLO SABOR BAUNILHA	19059090	060	5405	UN	10,0000	14,0000	140,00					
46	BOLO SABOR DE MILHO	19059090	060	5405	UN	10,0000	14,0000	140,00					
47	LINGUIÇA CALABRESA	16010000	060	5405	KG	5,0000	37,0000	185,00					
48	CALDO PARA CULINARIA - SABOR FRANGO	21041011	060	5405	UN	10,0000	20,0000	200,00					
49	CALDO PARA CULINARIA - SABOR CARNE	21041011	060	5405	UN	10,0000	18,0000	180,00					
50	CANJICA DE MILHO	11042300	060	5405	UN	5,0000	5,1000	25,50					
51	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO	19042000	060	5405	UN	6,0000	9,0000	54,00					
52	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MULTICEREAIS	19042000	060	5405	UN	7,0000	10,2500	71,75					
53	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ	19042000	060	5405	UN	8,0000	11,2500	90,00					
54	CEREAL A BASE DE FARINHA DE TRIGO	19042000	060	5405	UN	9,0000	13,0000	117,00					
55	CHA VERDE	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,1000	61,00					
56	CHA DE CAMOMILA	12119090	060	5405	UN	10,0000	6,5000	65,00					
57	CHA DE BOLDO	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,5800	65,80					
58	CHA DE CIDREIRA	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,8000	68,00					
59	CHA DE ERVA DOCE	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,9900	69,90					
60	CHA DE ERVA PRETO	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,8100	68,10					
61	CHA DE ERVA VERDE	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,7400	67,40					

RECEBEMOS DE JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.000.002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA

AV TABELIA E PREFEITA MARIA ARLINDA DE PAULA LOBO, 203 - - SENADOR FRANCISCO MENESES PIMENTEL, Santa Quiteria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8521804355

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.002

SÉRIE: 1

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2324 1157 3168 1900 0180 5500 1000 0000 0210 2001 0030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
223240071015618 - 21/11/2024 15:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL
072155205

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
57.316.819/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL F MARTINS LTDA

CNPJ/CPF
08.061.452/0001-95

DATA DA EMISSÃO
21/11/2024

ENDEREÇO
R CEL MANOEL ALVES, 550 -

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
62280-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
21/11/2024

MUNICÍPIO
Santa Quiteria

FONE/FAX
8897657291

UF
CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
061953091

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
15:29

FATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00		0,00		0,00		2.467,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
								2.467,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	ACUCAR CRISTAL	17019900	060	5405	KG	50,0000	4,8000	240,00					
02	BISCOITO DOCE	03024990	060	5405	PCT	20,0000	5,0000	100,00					
03	BISCOITO POPULAR SALGADO	03024990	060	5405	PCT	20,0000	5,0000	100,00					
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK MINI 350-400GRS	03055390	060	5405	PCT	20,0000	6,0000	120,00					
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350-400GRS	03055390	060	5405	PCT	35,0000	5,5000	192,50					
06	CAFE EM PO SOLUVEL	09011110	060	5405	PCT	15,0000	6,5000	97,50					
07	CAFE EM PO TORRADO	09011110	060	5405	PCT	15,0000	7,8000	117,00					
08	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCAO	11022000	060	5405	PCT	4,0000	2,5000	10,00					
09	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	11010010	060	5405	KG	20,0000	8,0000	160,00					
10	BISCOITO WAFER 110 GRS	03055390	060	5405	PCT	50,0000	2,9000	145,00					
11	BOLO FOFO	19059090	060	5405	UN	10,0000	14,0000	140,00					
12	BOLO SABOR BAUNILHA	19059090	060	5405	UN	10,0000	14,0000	140,00					
13	BOLO SABOR DE MILHO	19059090	060	5405	UN	10,0000	14,0000	140,00					
14	LINGUIÇA CALABRESA	16010000	060	5405	KG	5,0000	37,0000	185,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA

AV TABELIA E PREFEITA MARIA ARLINDA DE PAULA LOBO, 203 - - SENADOR FRANCISCO MENESES PIMENTEL, Santa Quiteria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8521804355

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.002

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2324 1157 3168 1900 0180 5500 1000 0000 0210 2001 0030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

072155205

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

57.316.819/0001-80

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223240071015618 - 21/11/2024 15:41

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
15	CALDO PARA CULINARIA - SABOR FRANGO	21041011	060	5405	UN	10,0000	20,0000	200,00					
16	CALDO PARA CULINARIA - SABOR CARNE	21041011	060	5405	UN	10,0000	18,0000	180,00					
17	CHA DE CAMOMILA	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,5000	65,00					
18	CHA DE ERVA PRETO	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,8100	68,10					
19	CHA DE ERVA VERDE	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,7400	67,40					

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE LTD** inscrita no CNPJ: 57.316.819/0001-80, que fica localizada no Endereço: Av Tabela e Prefeita Maria Arlinda De Paula Lobo N203-CENTRO, Santa Quitéria-CE que é Representado por: **JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE**, **FORNECEU GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 22.669.509/0002-45 localizada no endereço: R PROFESSOR OTAVIO LOBO TERCEIRO DE FARIAS n 63 BAIRRO/DISTRITO AFONSO WALTER Santa Quitéria - CE que é representada por **FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA**, Proprietário. Registramos que a empresa cumpriu com as entregas solicitadas dentro dos termos dos contratos e nos prazos estabelecidos, quantidades e especificações, com elevado gabarito e profissionalismo não havendo fato que a desabone. Tais fornecimentos foram executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Francisco das Chagas Barbosa Rocha
FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA LTDA
CNPJ: 22.669.509/0002-45
PROPRIETARIO

Cartório Fernandes
2º Ofício
Santa Quitéria-CE



RECONHEÇO A(SI) FIRMA(SI) por semelhança de Francisco das Chagas Barbosa Rocha

DOU FÉ
Santa Quitéria-CE 14/11/2024
Em testemunho W da Verdade.

Waldemiro Gomes Filho
WALDEMIRO GOMES FILHO
Notário Registrador

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS

Entre:

FORNECEDOR:

Razão Social: JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE LTDA

CNPJ: 57.316.819/0001-80

Endereço: Av Tabela e Prefeita Maria Arlinda De Paula Lobo N203 – CENTRO Santa Quitéria – CE

Representada por: JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE – PROPRIETÁRIO

COMPRADOR:

Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA LTDA

CNPJ: 22.669.509/0002-45

Endereço: R PROFESSOR OTAVIO LOBO TERCEIRO DE FARIAS n 63
BAIRRO/DISTRITO AFONSO WALTER Santa Quitéria

Representada por: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA

CONSIDERA QUE:

1. O Fornecedor é uma empresa que se dedica ao comércio e fornece géneros alimentícios em conformidade com as normas legais aplicáveis;
2. O Comprador deseja adquirir produtos alimentares para revenda/consumo interno em conformidade com os termos e condições definidos neste contrato;
3. Ambas as partes atuam em conformidade com a legislação portuguesa, nomeadamente o Código Civil (artigos 874.º e seguintes, relativos ao contrato de compra e venda) e outras normas regulamentares ao setor alimentar, como o Regulamento (CE) n.º 852/2004 relativo à higiene dos géneros alimentícios.

Flavio

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS

Entre:

FORNECEDOR:

Razão Social: JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE LTDA

CNPJ: 57.316.819/0001-80

Endereço: Av Tabela e Prefeita Maria Arlinda De Paula Lobo N203 – CENTRO Santa Quitéria – CE

Representada por: JOÃO HELIO MARTINS ANDRADE – PROPRIETÁRIO

COMPRADOR:

Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA LTDA

CNPJ: 22.669.509/0002-45

Endereço: R PROFESSOR OTAVIO LOBO TERCEIRO DE FARIAS n 63
BAIRRO/DISTRITO AFONSO WALTER Santa Quitéria

Representada por: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA

CONSIDERA QUE:

1. O Fornecedor é uma empresa que se dedica ao comércio e fornece géneros alimentícios em conformidade com as normas legais aplicáveis;
2. O Comprador deseja adquirir produtos alimentares para revenda/consumo interno em conformidade com os termos e condições definidos neste contrato;
3. Ambas as partes atuam em conformidade com a legislação portuguesa, nomeadamente o Código Civil (artigos 874.º e seguintes, relativos ao contrato de compra e venda) e outras normas regulamentares ao setor alimentar, como o Regulamento (CE) n.º 852/2004 relativo à higiene dos géneros alimentícios.

Francisco

CLÁUSULAS:

1.0 Cláusula 1ª – Objeto do Contrato

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecido regularmente de gêneros alimentícios pelo Fornecedor ao Comprador, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações técnicas constantes dos anexos a este contrato, que dele fazem parte integrante.

2.0 Cláusula 2ª – Obrigações do Fornecedor

2.1 - O Fornecedor obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios ao Comprador nas condições de qualidade, quantidade e prazos previstos no presente contrato.

2.2 - O Fornecedor garante que todos os produtos fornecidos cumprem as normas legais e regulamentares em vigor, incluindo as relativas à higiene e segurança alimentar, nomeadamente o Regulamento (CE) n.º 178/2002, relativo à segurança dos alimentos.

2.3 - O Fornecedor compromete-se ainda a fornecer os produtos devidamente embalados, rotulados e acondicionados, de acordo com as exigências legais, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 560/99 e outras regulamentações de rotulagem.

3.0 Cláusula 3ª – Obrigações do Comprador

3.1 - O Comprador compromete-se a adquirir os produtos nas quantidades e nos prazos acordados, conforme encomendas efetuadas.

3.2 - O Comprador obriga-se a pagar os produtos fornecidos pelo Fornecedor, nos termos da cláusula referente ao preço e pagamento.

3.3 - O Comprador deverá garantir o correto armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios após a entrega, de acordo com as exigências determinadas pelo Fornecedor, cumprindo igualmente todas as normas de segurança alimentar.

4.0 Cláusula 4ª – Preço e Condições de Pagamento

4.1 - O preço dos produtos será determinado em conformidade com as tabelas de preços anexas ao presente contrato, ou conforme acordado por escrito entre as partes no momento da encomenda.

4.2 - O pagamento deverá ser efetuado [prazo de pagamento] após a recepção da fatura por transferência bancária para o IBAN indicado pelo Fornecedor.

4.3 - Em caso de atraso no pagamento, o Comprador incorrerá em juros de mora à taxa legal aplicável, nos termos do artigo 102.º do Código Comercial.

5.0- Cláusula 5ª – Prazos de Entrega

5.1 - As entregas deverão ser realizadas pelo Fornecedor no(s) local(is) indicado(s) pelo Comprador, nas datas e horários acordados.

5.2 - O cumprimento dos prazos de entrega, salvo casos de força maior ou motivos alheios à vontade do Fornecedor, poderá dar origem à aplicação de penalizações ao acordar entre as partes.

Francisco

6.0 - Cláusula 6ª – Garantia de Qualidade e Reclamações

Garantia de Qualidade: 6.1.1. O **Fornecedor** garante que todos os géneros alimentícios fornecidos cumprem rigorosamente as exigências legais aplicáveis em matéria de higiene, segurança alimentar e qualidade, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente:

- **Regulamento (CE) n.º 178/2002**, que estabelece os princípios e requisitos gerais da legislação alimentar e define procedimentos em matéria de segurança alimentar.
- **Regulamento (CE) n.º 852/2004**, relativo à higiene dos géneros alimentícios, que impõe práticas adequadas no manuseamento, armazenamento e transporte dos produtos.
- **Regulamento (UE) n.º 1169/2011**, sobre a prestação de informação aos consumidores, incluindo rotulagem, lista de ingredientes e informação nutricional, de modo a assegurar transparência e proteção do consumidor.

6.1.2. O **Fornecedor** garante que todos os produtos alimentícios estão dentro do prazo de validade e são fornecidos nas condições ideais de conservação, de acordo com as normas e especificações acordadas, respeitando a cadeia de frio e outras exigências de transporte, quando aplicável.

6.1.3. O **Fornecedor** compromete-se a fornecer produtos que não apresentem defeitos de qualidade, adulterações ou contaminações, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 560/99, que estabelece requisitos sobre a qualidade dos produtos alimentares e respetiva rotulagem.

Reclamações: 6.2.1. O **Comprador** tem o direito de inspecionar os produtos alimentícios fornecidos no momento da entrega. Caso sejam detetadas inconformidades com os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos, o **Comprador** poderá recusar a mercadoria ou solicitar a sua substituição imediata, em conformidade com o disposto nos artigos 913.º e seguintes do **Código Civil Português**, que regem a venda de bens defeituosos.

6.2.2. Qualquer reclamação relacionada com defeitos, avarias, quantidade incorreta ou produtos fora do prazo de validade deverá ser comunicada por escrito ao **Fornecedor** no prazo máximo de [7 dias] após a entrega dos produtos. O **Fornecedor** será responsável por recolher e substituir os produtos defeituosos sem qualquer custo adicional para o

Comprador.

6.2.3. No caso de defeitos não visíveis no momento da entrega, o **Comprador** poderá apresentar reclamação ao **Fornecedor** no prazo de [7 dias] após a descoberta do defeito, em conformidade com o artigo 921.º do **Código Civil**, que prevê os prazos legais de denúncia de defeitos ocultos.

6.2.4. Se a qualidade dos produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, o **Comprador** poderá, adicionalmente, recorrer às autoridades competentes, nomeadamente a **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)**, nos termos da Lei n.º 24/96, que define os direitos dos consumidores e as obrigações dos fornecedores, especialmente em questões relacionadas com a qualidade e segurança dos bens alimentares.

F. J. J. J.

7.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

7.2 As partes elegem o foro da comarca de Santa Quitéria-ce Estado do CEARA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em [2] vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Hélio Martins Andrade



JOÃO HÉLIO MARTINS ANDRADE LTDA
REPRESENTADA POR: JOÃO HÉLIO MARTINS ANDRADE
FORNECEDOR

* Francisco das Chagas Barbosa Rocha



FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA LTDA
REPRESENTADO POR: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA
COMPRADOR



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) por seme
chaga de João
Hélio Martins de
Andrade

DOU FÉ
Santa Quitéria-CE 18/11/2024
Em testemunho my da Verdade.

Waldemiro Gomes Filho
WALDEMIRO GOMES FILHO
Notário Registrador

Cartório Fernandes
2º Ofício
Santa Quitéria-CE



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) por seme
chaga de Francisco
das Chagas Barbosa
Rocha

DOU FÉ
Santa Quitéria-CE 14/11/2024
Em testemunho my da Verdade.

Waldemiro Gomes Filho
WALDEMIRO GOMES FILHO
Notário Registrador

RECEBEMOS DE JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.000.003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA

AV TABELIA E PREFEITA MARIA ARLINDA DE PAULA LOBO, 203 - - SENADOR FRANCISCO MENESES PIMENTEL, Santa Quiteria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8521804355

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.003

SÉRIE: 1

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2324 1157 3168 1900 0180 5500 1000 0000 0310 2001 0038

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
223240072399752 - 25/11/2024 15:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL
072155205

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
57.316.819/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ROCHA LTDA

CNPJ/CPF
22.669.509/0002-45

DATA DA EMISSÃO
25/11/2024

ENDEREÇO
R PROFESSOR OTAVIO LOBO TERCEIRO DE

BAIRRO/DISTRITO
AFONSO WALTER

CEP
62280-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
25/11/2024

MUNICÍPIO
Santa Quiteria

FONE/FAX
8896183892

UF
CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
064802191

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
15:31

FATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00		0,00		0,00		2.467,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
							0,00	2.467,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	ACUCAR CRISTAL	17019900	060	5405	KG	50,0000	4,8000	240,00					
02	BISCOITO DOCE	03024990	060	5405	PCT	20,0000	5,0000	100,00					
03	BISCOITO POPULAR SALGADO	03024990	060	5405	PCT	20,0000	5,0000	100,00					
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK MINI 350-400GRS	03055390	060	5405	PCT	20,0000	6,0000	120,00					
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350-400GRS	03055390	060	5405	PCT	35,0000	5,5000	192,50					
06	CAFE EM PO SOLUVEL	09011110	060	5405	PCT	15,0000	6,5000	97,50					
07	CAFE EM PO TORRADO	09011110	060	5405	PCT	15,0000	7,8000	117,00					
08	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCAO	11022000	060	5405	PCT	4,0000	2,5000	10,00					
09	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	11010010	060	5405	KG	20,0000	8,0000	160,00					
10	BISCOITO WAFER 110 GRS	03055390	060	5405	PCT	50,0000	2,9000	145,00					
11	BOLO FOFO	19059090	060	5405	UN	10,0000	14,0000	140,00					
12	BOLO SABOR BAUNILHA	19059090	060	5405	UN	10,0000	14,0000	140,00					
13	BOLO SABOR DE MILHO	19059090	060	5405	UN	10,0000	14,0000	140,00					
14	LINGUIÇA CALABRESA	16010000	060	5405	KG	5,0000	37,0000	185,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA AV TABELIA E PREFEITA MARIA ARLINDA DE PAULA LOBO, 203 - - SENADOR FRANCISCO MENESES PIMENTEL, Santa Quiteria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 8521804355		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.003 SÉRIE: 1 Página 2 de 2		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2324 1157 3168 1900 0180 5500 1000 0000 0310 2001 0038 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
072155205				57.316.819/0001-80	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS
15	CALDO PARA CULINARIA - SABOR FRANGO	21041011	060	5405	UN	10,0000	20,0000	200,00				
16	CALDO PARA CULINARIA - SABOR CARNE	21041011	060	5405	UN	10,0000	18,0000	180,00				
17	CHA DE CAMOMILA	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,5000	65,00				
18	CHA DE ERVA PRETO	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,8100	68,10				
19	CHA DE ERVA VERDE	12119090	060	5405	CX	10,0000	6,7400	67,40				

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.316.819/0001-80, estabelecida na Av. Tabela e Prefeita Maria Arlinda de Paula Lobo, 203, Senador Francisco Meneses Pimentel, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, CEP: 62280-000, forneceu para a Secretaria de Educação do Município de Varjota-CE gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, através do Contrato nº 202502130001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002.25-PE-SEDUC, referente ao Processo Administrativo nº 01230001/25/SEDUC.

Registramos que a empresa cumpriu com as entregas solicitadas dentro dos termos do contrato e nos prazos estabelecidos, quantidades e especificações, com elevado gabarito e profissionalismo não havendo fato que a desabone.

Tais fornecimentos foram executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Varjota – Ceará, 11 de Março de 2025.



MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educação
Ordenadora de Despesas



CONTRATO Nº 202502130001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.25-PE-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01230001/25/SEDUC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202502130001,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E TECNOLOGIA E A EMPRESA JOAO HELIO MARTINS
DE ANDRADE LTDA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2932, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o 06.076.016/0001-64, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA, Matrícula Funcional nº 190178-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 57.316.819/0001-80, sediada na Av. Tabela e Prefeita Maria Arlinda de Paula Lobo, 203, Senador Francisco Meneses Pimentel, Santa Quitéria / CE - CEP: 62280-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE, portador do CPF/MF Nº 058.983.183-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 01230001/25/SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002.25-PE-SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: Aquisição de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e seus programas relacionados, destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Varjota-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CENOURA 1KG	PRODUTO R	Quilograma	2900.0	11,30	32.770,00
	CENOURA 1KG - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NÃO MURCHA, COM CASCA ÍNTEGRA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
2	BETERRABA 1KG	PRODUTO R	Quilograma	2900.0	10,90	31.610,00
	BETERRABA 1KG - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NÃO MURCHA, COM CASCA ÍNTEGRA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
3	BATATA INGLESA 1 KG	PRODUTO R	Quilograma	2900.0	12,90	37.410,00



	BATATA INGLESA 1 KG - DEVE SER LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÓTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE PORTE MÉDIO A GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
4	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1KG.	FRIATO	QUILO	17100.0	24,50	418.950,00
	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1KG - ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO PESO APROXIMADAMENTE 1KG DO PRODUTO.					
5	FILÉ DE PEITO EM CUBOS OU ISCA 1KG	CAMARA	Quilograma	1400.0	28,50	39.900,00
	FILÉ DE PEITO EM CUBOS OU ISCA 1KG - CADA CUBO OU ISCA PESANDO EM MÉDIA 40 G. 1ª QUALIDADE. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. DESOSSADA. COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E SENSORIAIS). DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADA EM TEMPERATURA DE -12° C A -18° C AO LOCAL DE ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 1 KG DO PRODUTO.					
6	FILÉ DE PEIXE DE ÁGUA DOCE CONGELADO 1KG.	JANGADEIRO	QUILO	3650.0	46,00	167.900,00
	FILÉ DE PEIXE DE ÁGUA DOCE CONGELADO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE PEIXE DE ÁGUA DOCE CONGELADO. ISENTO DE ESCAMAS, COURO, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇA E VÍSCERAS, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ISENTO DE PARASITOS, LARVAS E FUNGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSOLDADA. DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO, NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
7	CARNE DE SUÍNO CONGELADA 1KG	CAMARA	Quilograma	12600.0	35,50	447.300,00
	CARNE DE SUÍNO CONGELADA 1KG - CARNE SUÍNA. PERNIL OU LOMBO, EM CUBOS, CADA CUBO PESANDO EM MÉDIA 50 G. 1ª QUALIDADE. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. DESOSSADA, SEM NERVOS OU GORDURAS. COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E SENSORIAIS). DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADA EM TEMPERATURA DE -12° C A -18° C AO LOCAL DE ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 1 KG DO PRODUTO.					
8	CARNE BOVINA TIPO ISCA CONGELADA 1KG	CAMARA	Quilograma	1350.0	50,00	67.500,00
	CARNE BOVINA TIPO ISCA CONGELADA 1KG - PRODUTO OBTIDO A PARTIR ACÉM, MUSCULO, PATINHO OU COXÃO MOLE EM ISCA DE EM MÉDIA 50G DE BOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE OSSOS, CARTILAGEM. GORDURA MÁXIMA DE 15% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03 MAPA). REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N.º 360/3 BRANCA, INTEIRA, NÃO AMASSADA. 59 DE 23/12/03, RDC N.º 259 DE 20/05/02, RDC N.º 123 DE 13/05/04 E IN N.º 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI N.º 10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE À VÁCUO DE ALTA BARREIRA 1000G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
9	CARNE BOVINA 2ª, MOÍDA CONGELADA 1KG	CAMARA	Quilograma	1500.0	31,00	46.500,00
	CARNE BOVINA 2ª, MOÍDA CONGELADA 1KG - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DE BOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE OSSOS, CARTILAGEM. GORDURA MÁXIMA DE 15% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03 MAPA). REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N.º 360/3 BRANCA, INTEIRA, NÃO AMASSADA. 59 DE 23/12/03, RDC N.º 259 DE 20/05/02, RDC N.º 123 DE 13/05/04 E IN N.º 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI N.º 10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE À VÁCUO DE ALTA BARREIRA 1000G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
10	CARNE BOVINA 1ª, MOÍDA CONGELADA 1KG	CAMARA	Quilograma	9300.0	37,00	344.100,00
	CARNE BOVINA 1ª, MOÍDA CONGELADA 1KG - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE (PATINHO, CHÃO DE DENTRO OU COXÃO MOLE) DE BOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE OSSOS, CARTILAGEM. GORDURA MÁXIMA DE 15% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR					

	CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03 MAPA). REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/3 BRANCA, INTEIRA, NÃO AMASSADA. 29 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E IN Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI Nº 10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE À VÁCUO DE ALTA BARREIRA 1000 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
11	CARNE BOVINA DE CHARQUE 400G	KAIKO	Pacote	1800.0	30,50	54.900,00
	CARNE DE CHARQUE BOVINA, DIANTEIRA, SALGADA, DESSECADA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%). REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM A VÁCUO EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 400G DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RESOLUÇÃO RDC Nº 360/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 359/03 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 259/02 - ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 123/04 - ANVISA, LEI Nº 10.674/03, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G.	BOM DU LEITE	Pacote	7850.0	38,40	301.440,00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G - RICO EM 12 VITAMINAS (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS). EMBALAGEM INVOLÚVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 500G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO SIE OU SIF.					
13	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE 380G	NESTLÉ - NINHO	Unidade	100.0	28,50	2.850,00
	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE 380G - LEITE SEMIDESNATADO COM 1,5% DE GORDURA, ENZIMA LACTASSE, VITAMINAS (C, A E D) E ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, EMBALAGEM DE 380 GRAMAS.					
14	BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS 900ML.	MARANGU APE	Unidade	9000.0	9,50	85.500,00
	BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS 900ML - (COCO, MORANGO E SALADA DE FRUTAS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 900ML.					
15	BEBIDA DE MORANGO OU CHOCOLATE, SEM LACTOSE 900ML.	ITAMBÉ	Unidade	250.0	9,00	2.250,00
	BEBIDA DE MORANGO OU CHOCOLATE, SEM LACTOSE 900ML - LÍQUIDO, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, SABOR MORANGO OU CHOCOLATE COM VITAMINAS E MINERAIS, ZERO ADIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTEM LACTOSE. RICO EM FERRO, ZINCO VITAMINA C E D. ATENDE AS RECOMENDAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. EMBALAGEM DE MÍNIMO 900ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES.					
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS 165G.	QUAKER	Unidade	400.0	8,00	3.200,00
	AVEIA EM FLOCOS FINOS 165G. - AVEIA EM FLOCOS FINOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDO, RANÇOSO OU FERMENTADO ASPECTO PO FINO COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 165G.					
17	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO 1KG.	FORMA FACIL	QUILO	2000.0	35,00	70.000,00
	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO 1KG - CONTEENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES BASICOS AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 1KG , EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS. LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
18	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 510G	JM PAN	Pacote	500.0	8,00	4.000,00
	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG 510G - PÃO TIPO HOT-DOG FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO E ZINCO. PACOTE COM 10 UNIDADE MÍNIMO 510G. FABRICADO UM DIA ANTES DA ENTREGA E NÃO APRESENTAR MOFO (PONTOS PRETOS, VERDES). O MIOLO DO PÃO NÃO PODE GRUDAR NOS DEDOS QUANDO COMPRIMIDO, APRESENTAR-SE AMASSADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOCAL DE					



	FABRICAÇÃO, OS INGREDIENTES E OUTRAS INFORMAÇÕES PRECONIZADAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 400G	SORA ALIMENTO S	Pacote	120.0	7,50	900,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 400G - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM COLESTEROL, SEM OVOS. CONSTITUÍDO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE UMIDADE ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 5 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	PELAGGIO	Pacote	19500.0	5,40	105.300,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM COLESTEROL, SEM OVOS. CONSTITUÍDO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE UMIDADE ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 5 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	SUPRADEL Y	Pacote	10400.0	8,00	83.200,00
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G - PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 263 DE 22/09/05 - ANVISA E PORTARIA Nº. 31 DE 13/01/98 - (ANVISA). SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADOS. APARÊNCIA DO PRODUTO: TORRADA. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 350G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 8 Kg.					
22	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 300G	COELHO	Pacote	500.0	9,50	4.750,00
	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL, LECTINA DE SOJA CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. PESO LÍQUIDO MÍNIMA 300G. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
23	BISCOITO DOCE OU SALGADO TIPO CREAM CRACKER, MARIA OU MAISENA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 300G	SUPRADEL Y	Pacote	200.0	9,00	1.800,00
	BISCOITO DOCE OU SALGADO TIPO CREAM CRACKER, MARIA OU MAISENA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 300G - AMIDO DE MILHO FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR DEMERARA, GORDURA DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL, LEITE DE COCO, FÉCULA DE BATATA, EDULCORANTE MALTITOL, FIBRA INULINA, FIBRA GOMA ACÁCIA, FIBRA PSYLLIUM, EMULSIFICANTES: LECTINA DE SOJA, MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS E GOMA XANTANA, ANTIOXIDANTE NATURAL DE ALECRIM, MANTEIGA DE CACAU, SAL, AGENTES DE CRESCIMENTO: FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO, E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDENTICO NATURAL E CORANTE NATURAL BETACAROTENO, NÃO CONTÉM GLÚTEN NÃO CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER OVO. EMBALAGEM MÍNIMA 300G.					
24	BISCOITO DOCE 350G	SUPRADEL Y	Pacote	9900.0	8,00	79.200,00
	BISCOITO DOCE 350G - BISCOITO TIPO MARIA SEM GORDURAS TRANS, DE TAMANHO GRANDE, CROCANTE DE MASSA FINA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 350G. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS COM PESO OU OUTROS FATORES QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 4 Kg OU 8 Kg. PRODUTO CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					



25	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML,	REGINA	Unidade	1500.0	4,00	6.000,00
	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML - INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO, SEM ADITIVOS ESSENCIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,3%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.					
26	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G	MARAJÓAR A	Unidade	1850.0	8,00	14.800,00
	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGEM ALUMINIZADA PRIMÁRIA DE 300G. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, AMIDO, COENTRO, ORÉGANO, SALSA E COMINHO. DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
27	SAL REFINADO IODADO 1KG.	MASTER	QUILO	1750.0	1,86	3.255,00
	SAL REFINADO IODADO 1KG - SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1.000 g. NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, FARDOS DE 30 Kg. O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 23, DE 22 DE ABRIL DE 2013). DATA DE VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
28	FARINHA DE TRIGO 1KG.	DONA MARIA	QUILO	1600.0	10,00	16.000,00
	FARINHA DE TRIGO 1KG - ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, RANÇOSA, MOFADA OU FERMENTADA. EMBALAGEM DE 1KG ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE					
29	FARINHA DE CASTANHA 500G	VILA NATURAL	Pacote	100.0	21,00	2.100,00
	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU NATURAL 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM SISTEMA ABRE E FECHA DE 500G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
30	FARINHA DE TAPIOCA 1KG.	AMAFIL	Quilograma	640.0	11,00	7.040,00
	FARINHA DE TAPIOCA 1G. SECA, FINA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO E RANÇOSO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
31	CURAU COM FLOCOS DE MILHO 1KG	FORMA FACIL	QUILO	4500.0	26,50	119.250,00
	MISTURA PARA MINGAU TIPO CURAU COM FLOCOS DE MILHO, SABOR LEITE CONDENSADO, LIVRE DE IMPUREZAS E DE UMIDADE, ISENTA DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. MISTURA HOMOGÊNEA, DE COR AMARELA E ODOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO, FLOCOS DE MILHO, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR REFINADO. EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER UMA QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100G OU QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5,5G DE GORDURA SATURADA POR 100G. EMBALAGEM DE 1000G HERMETICAMENTE FECHADA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
32	COLORÍFICO 100G.	PANELAÇO	Pacote	5900.0	1,50	8.850,00
	COLORÍFICO 100G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE ARROZ TRITURADO, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, (RDC Nº. 276 DE 22/09/05 - ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 E ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO.					
33	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO 1KG.	CELIA	QUILO	9900.0	8,40	83.160,00
	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO 1KG - EMBALAGEM NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 Kg EM FARDOS DE 30kg, QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
34	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO 1KG.	PANELAÇO	QUILO	120.0	9,00	1.080,00

	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO 1KG - EMBALAGEM NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 Kg EM FARDOS DE 30Kg. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
35	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO 1KG.	MESTRE CUCA	QUILO	7700.0	8,20	63.140,00
	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO 1KG - EMBALAGEM NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (ANVISA). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 Kg EM FARDOS DE 30Kg. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
36	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML.	SOYA	Garrafa	2400.0	17,20	41.280,00
	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. PRODUZIDO A PARTIR DE SOJA TRANSGÊNICA. SEM COLESTEROL E FONTE DE VITAMINA E, COMO TODO ÓLEO VEGETAL. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900 ML DO PRODUTO. DATA DE VENCIMENTO, FABRICAÇÃO E LOTE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES.					
37	MILHO VERDE 170G	BONARE	Unidade	3000.0	8,40	25.200,00
	MILHO VERDE 170G - EM CONSERVA, EM GRÃOS, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM LATA OU SACHÊ DE 170G ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
38	MARGARINA 500G	PRIMOR	Unidade	1250.0	10,50	13.125,00
	MARGARINA 500G - EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.					
39	FLOCÃO DE MILHO 400G.	IDEAL	Pacote	13800.0	2,50	34.500,00
	FLOCÃO DE MILHO 400G - FLOCÃO DE MILHO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE 400G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADOS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
40	FEIJÃO BRANCO 1KG	KUME	Quilograma	4600.0	12,00	55.200,00
	FEIJÃO BRANCO 1KG - TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO MAPA. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 15% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 01kg DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO 30 Kg.					
41	ALHO AMASSADO SEM SAL 410G	MARAJÓAR A	Unidade	2650.0	24,50	64.925,00
	ALHO AMASSADO SEM SAL 410G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 410G DO PRODUTO.					
42	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 1KG.	FORPAN	QUILO	6250.0	6,10	38.125,00
	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 1KG - PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº. 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 Kg DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO					

INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE	
	Valor total: 3.030.269,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

b) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.030.260,00 (três milhões e trinta mil, duzentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de dezembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: 0601.12.361.0025.2.015 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar, R\$ 253.972,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Secretaria de Educação e Tecnologia na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

VARJOTA/CE, 13 de fevereiro de 2025.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 06.076.016/0001-64
MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOAO HELIO MARTINS DE
ANDRADE LTDA:57316819000180

JOAO HELIO MARTINS
DE ANDRADE
LTDA:57316819000180

JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA
CNPJ/MF Nº 57.316.819/0001-80
JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Zilone Moraes 631.965.103-47

2. Ass. Virgínia Cardoso Maciel e Araújo
035.935.303-74.

